I

(Resoluções, recomendações e pareceres)

RECOMENDAÇÕES

BANCO CENTRAL EUROPEU

RECOMENDAÇÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 29 de Novembro de 2007

ao Conselho da União Europeia relativa à nomeação dos auditores externos do Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta

(BCE/2007/17)

(2007/C 304/01)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu (a seguir «Estatutos do SEBC»), nomeadamente o seu artigo 27-1.º,

Considerando o seguinte:

(1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais do Eurosistema são fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.

(2) O artigo 1.º da Decisão 2007/504/CE do Conselho, de 10 de Julho de 2007, em conformidade com o n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, relativa à adopção da moeda única por Malta em 1 de Janeiro de 2008 ([1]), estabelece que Malta preenche as condições necessárias para a adopção do euro e revoga, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, a derrogação concedida a Malta ao abrigo do artigo 4.º do Acto de Adesão de 2003.

(3) Nos termos do artigo 20.º da Lei revista do Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta, que entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008, as demonstrações financeiras anuais do Bank Ċentrali ta' Malta/ /Central Bank of Malta são fiscalizadas em conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do SEBC.

(4) O Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta procedeu à selecção da PricewaterhouseCoopers e da Ernst & Young como seus co-auditores externos independentes para o exercício de 2008,

ADOPTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a nomeação das sociedades PricewaterhouseCoopers e Ernst & Young como co-auditores externos do Bank Ċentrali ta' Malta/Central Bank of Malta relativamente ao exercício de 2008.

Feito em Frankfurt am Main, em 29 de Novembro de 2007.

O Presidente do BCE

Jean-Claude TRICHET

([1]) JO L 186 de 18.7.2007, p. 32.